



Aos seis (06) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015) reuniu a Comissão Permanente de Licitações para prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **Paisagem Ambiental Ltda**, cujos esclarecimentos foram encaminhados via endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araguari-MG.

PROCESSO 0025633/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para execução e desenvolvimento das ações do projeto técnico de trabalho social a serem desenvolvidas no residencial Monte Moriá com 500 (quinhentas) famílias, realizando ações de caráter informativo, educativo, sociaassistencial junto aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida com objetivo de formar exercício da participação cidadã dentre outros com visitas a contribuir para o fortalecimento, melhoria e qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento.

Com relação ao primeiro (1º) questionamento:

Indaga a empresa Paisagem Ambiental Ltda, que no subitem 11.1.3. “c”, p. 10, a exigência de dois profissionais para serem apresentados na qualificação técnica: **Técnico Social 1** e o **Técnico Social 2**, e na planilha do Apoio Técnico, descreve mais dois **Profissionais de Apoio Técnico**.

Pergunta-se:

Além dos dois **Técnicos Sociais**, devemos apresentar os 02 **Profissionais de Apoio Técnico** junto com a documentação de comprovação técnica?

Esclarecemos que para a realização do Projeto Social, a empresa que sagrar vencedora do certame, deverá comprovar de possuir no seu quadro funcional minimamente além dos (02) dois técnicos sociais, com formação acadêmica em ciências humanas e experiência mínima, sendo um destes com experiência mínima de (01) um ano e o outro de (06) seis meses, deverá também possuir outros (02) dois profissionais de apoio técnico de nível médio. Não deixando de esclarecer que no decorrer do projeto, a empresa vencedora poderá contratar outros profissionais para atividades específicas que fizerem necessárias para execução do objeto licitado.

Com relação ao segundo (2º) questionamento:

Quando reportamos ao Termo de Referência – Anexo I, item nº 12 **exigências para contratação**, na p. 31, no terceiro item, determina que a empresa deverá montar a estrutura física, assim como equipá-la e adequá-la para execução e acompanhamento do trabalho



social, porém no item nº 8 onde consta localização dos serviços, ao informar que o Plantão Social, assim como o desenvolvimento de todas as atividades **poderão** acontecer no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS, desde que haja compatibilidade de horários e anuência por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

No tocante, o que deve a empresa montar e fornecer para a execução do Plantão Social, entende a Comissão Permanente de Licitação, que deverá tal estrutura ser dotada no mínimo de equipamentos indispensáveis para a execução do objeto licitado.

Com relação ao terceiro (3º) questionamento:

No termo de referência solicita a aplicação do Curso Básico de Computação.

Com relação à possibilidade do Curso Básico de Computação ser aplicado nas dependências do CEUS, este poderá acontecer, desde que haja compatibilidade e/ou disponibilidades de horários.

Com relação ao uso de computadores que encontram instalados no CEUS, estes poderão ser usados para a realização do curso supra informado, desde que haja a disponibilidade de horário para tanto.

Com relação ao quarto (4º) questionamento:

No item 12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”, na alínea “b” solicita que o valor global a ser apresentado **conforme** Anexo VIII deve ser idêntico ao indicado na planilha orçamentária.

O valor global da proposta comercial a ser apresentada pela licitante deve estar em consonância com a planilha orçamentária identificada na p. 35, item 07 do Ato Convocatório.

A licitante poderá enviar esta planilha no formato editável, em modo Excel, desde que não haja a supressão de nenhum dos dados elencados no modelo anexo ao Ato Convocatório, sob pena de ser desclassificada a proposta, caso haja habilitação prévia acerca da primeira (1ª) fase do certame.

Com relação ao quinto (5º) questionamento:

A) ESCLARECIMENTO

Indaga-se a empresa solicitante, que no item **12.8 do Edital**, p. 14, na **alínea “c”** cita o item **18.4.1 do Edital**, e no item **8.1 da Minuta de Contrato que instrui o Ato Convocatório**, na p. 55, na **alínea “g”** cita o item **18.4.2 do edital**, porém estes itens não existem.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Esclarecemos que quando menciona o subitem 18.4.1 este deve ser deslocado para o subitem 17.4.1.

Da mesma forma que quando menciona o subitem 18.4.2 na minuta de contrato que instrui o Ato Convocatório, este subitem deve ser deslocado para o subitem 17.4.2.

Certo de termos prestados os esclarecimentos solicitados, encaminhe traslado destas manifestações à empresa solicitante, juntando uma cópia nos autos do processo licitatório juntamente com o pedido de esclarecimentos.

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente

Sandro Borges Amorim
Membro

Ademir Lourenço de Esmélia
Membro